



OFÍCIO Nº 21/2025/Dir. Adm./HCSL

Pouso Alegre, 13 de fevereiro de 2025.

À

Comissão Especial de Estudo, Análise e Elaboração para o Processo de Licitação de Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Assistência à saúde aos Servidores Público da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre.

Assunto: Edital de Credenciamento nº 01/2025

Prezados Senhores,

Hospital das Clínicas Samuel Libanio (HCSL), inscrito no CNPJ sob nº 23.951.916/0004-75, CNES/MS nº 2127989, mantido pela **Fundação de Ensino Superior do Vale do Sapucaí (FUVS)**, inscrita no CNPJ sob nº 23.951.916/0001-22, por meio da Diretoria, que ao final assina, após análise do **Edital de Credenciamento nº 01/2025**, datado de 3 de fevereiro de 2025, com início de credenciamento em 6 de fevereiro de 2025, que trata da prestação de serviços de assistência à saúde aos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, informa que **não possui condições de aderir ao referido processo de credenciamento** nos moldes em que foi publicado, conforme o que se segue.

No dia 28 de novembro de 2024, o HCSL recebeu e-mail desta i. Comissão (anexo), com a solicitação de cotação de preços para dar andamento ao processo de contratação de empresa(s) de prestação de serviço



de assistência à saúde aos servidores públicos, celetistas e seus dependentes legais da administração direta da prefeitura municipal de Pouso Alegre, aposentados e pensionistas do IPREM e seus dependentes, conforme termo de referência e modelo de cotação anexados ao e-mail.

Em 13/12/2024, foi enviado o Ofício nº 175/2024/DirAdm/HCSL (anexo), no qual o HCSL respondeu ao e-mail desta i. Comissão. No ofício, foram destacados 6 (seis) itens do Termo de Referência, com os quais o HCSL não teria condições de cumprir da forma como foram apresentados.

Verificado o edital em referência, percebe-se que, desses 6 (seis) itens, 3 (três) foram modificados ou removidos. Porém, os demais se mantiveram na redação de origem.

Assim, em relação ao edital ora publicado, o HCSL esclarece que enfrenta dificuldades que inviabilizam a adesão às exigências estabelecidas, conforme os seguintes pontos:

Inicialmente, o HCSL solicita a cópia integral da fase interna do procedimento que estabeleceu o novo modelo para a contratação dos serviços em questão (credenciamento), substituindo o modelo anterior, que se baseava na dispensa de licitação, conforme parte inicial do contrato vigente até 14 de fevereiro de 2025, colacionada abaixo.





PREÂMBULO/EDITAL/TERMO DE REFERÊNCIA

Páginas 1 e 5

1.1.4 O serviço médico hospitalar a que se refere o objeto deste credenciamento, corresponde aos atendimentos em procedimentos de urgências/emergências, internações, exames complementares, cirurgias, conforme anexo I, II e III.

1.1.4.1 Após prévia avaliação clínica do paciente por parte do Médico Plantonista, poderão ser realizadas interconsultas para atendimento nas especialidades de cardiologia, neurologia e internações de urgência e emergência.

Apontamentos pelo HCSL:

No quadro que consta do Lote 1 – Consultas de Urgência e Emergência – Anexo I – Memorial Descritivo (quadro abaixo – pág. 15), é necessário excluir as especialidades de Cardiologia e Neurologia, visto que atendimentos de urgência e emergência são feitos pelos profissionais das clínicas básicas. Demais especialidades têm que ser acionadas/pagas mediante a realização de interconsultas.



PREFEITURA DE
POUSO ALEGRE

Superintendência de
Gestão de Recursos Materiais

ANEXO I MEMORIAL DESCRITIVO

A prestação dos serviços de CONSULTAS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA 24 HORAS terá seu quantitativo condicionado ao valor reservado de R\$ 2.178.000,00 (dois milhões, cento e setenta e oito mil reais) destinados a contemplar os procedimentos constantes na tabela do Lote 01.

LOTE - 1 - CONSULTAS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA 24 HORAS			
ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL	VALOR POR CONSULTA
CONSULTAS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA 24 HORAS	SERVIÇO	12 MESES	
ITEM	DESCRIÇÃO		
1	Pediatria		R\$ 110,00
2	Clinica Médica		R\$ 110,00
3	Ginecologista/Obstetria		R\$ 110,00
4	Cirurgia Geral		R\$ 110,00
5	Ortopedia		R\$ 110,00
6	Neurologia		R\$ 110,00
7	Cardiologia		R\$ 110,00

08-43
pm.com.br/2018/07/14/08

CONSELHO HOSPITALAR



Além disso, os pacientes terão atendimento de urgência e emergência somente nas especialidades que constam em edital? Se houver necessidade de outras especialidades, tais como otorrinolaringologia, vascular, endovascular, dentre outras, os atendimentos não estarão contemplados no contrato? O Hospital não deve atender? Frente a esses questionamentos, sugere-se a alteração da redação.

Sugestão de redação: 1.1.4.1. Após prévia avaliação clínica do paciente por parte do Médico Plantonista, poderão ser realizadas interconsultas para atendimento nas demais especialidades médicas.

Páginas 2 e 6

1.1.4.6 Para os casos de urgência e emergência poderão ser realizados sem prévia autorização os exames de tomografia, porém a necessidade do mesmo será avaliada em auditoria regressa.

Apontamentos pelo HCSL: As tomografias realizadas de urgência e emergência ainda terão que ser autorizadas após realização, em “auditoria regressa”? Em caso afirmativo, não será possível o credenciamento, pois o HCSL não pode correr o risco de glosas indevidas. Trata-se de interferência no ato médico, uma vez que ele detém a prerrogativa de prescrever os exames necessários ao paciente. Sugere-se a alteração da redação.

Sugestão de redação: 1.1.4.6. “Nos casos de urgência e emergência os exames de tomografia serão realizados sem prévia autorização, mediante prescrição no prontuário do paciente”.

1.1.4.12 Dotação orçamentária: fazer remissão à dotação orçamentária prevista nos quadros dos itens 3.1 e 12.1.



TERMO DE REFERÊNCIA

Página 43

13.1 O prazo de envio das contas hospitalares para faturamento não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias contados do fechamento da conta hospitalar, e respeitando o prazo de envio das faturas pela contratada todo dia 20 de cada mês, ou no próximo dia útil se fins de semana ou feriados.

Apontamento pelo HCSL: é necessário que o envio das contas ocorra no prazo de 60 (sessenta) dias **após a alta do paciente**. Sugere-se a alteração da redação.

Página 44

13.4 Procedimentos de emergência de média/alta complexidade deverão ser autorizados no momento oportuno.

Apontamento pelo HCSL: é necessário que seja especificado em que momento serão autorizados os procedimentos de emergência de média/alta complexidade, ou dispensar a autorização, dada a própria natureza do procedimento – EMERGÊNCIA e a interferência na conduta médica.

Sugestão de redação: “13.4. Procedimentos cirúrgicos e internações de urgência e emergência de média/alta complexidade devem ser autorizados, posteriormente à internação do paciente”.

13.16. O prazo para recursos de glosas é de 15 (quinze) dias corridos, a partir da notificação pela contratante.



Apontamento pelo HCSL: o prazo para os recursos de glosas é muito curto, desejável que seja de **30 (trinta) dias corridos**, dado o histórico de alta quantidade de glosas que vêm ocorrendo pela PMPA no contrato vigente.

ANEXO I - DIÁRIAS E TAXAS.

1. Item 60033533 - taxa de refeição de acompanhante (almoço ou jantar), consta o valor de R\$ 8,00 (oito reais). Este valor está correto? Pois se considera que é muito baixo. O valor praticado no HCSL é de R\$ 28,00.

60033533	TAXA DE REFEIÇÃO DE ACOMPANHANTE (ALMOÇO OU JANTAR)	RS 8,00
----------	---	---------

2. 60000090. Nos dos valor da diária estão inclusas as taxas administrativas (registro interno – R\$ 38,00 e externo – R\$ 26,00). O valor de taxa não pode estar incluso no valor da diária, pois já está previsto em outro item, ou o valor da diária precisa ser majorado, a fim de contemplar a inclusão das taxas administrativas, imprescindíveis para a manutenção dos serviços do HCSL. Sugere-se a alteração, pois, conforme proposta enviada, os itens não estavam inclusos.

3. Item 13.5 - Para realização das fisioterapias deverá haver prévia autorização da contratante, em formulário específico, em guia de SADT.

Apontamento pelo HCSL: de paciente internado não é possível solicitar prévia autorização, pois existe a prerrogativa do médico em relação à prescrição. Ademais, como será feito esse processo de autorização, considerando que a contratante não dispõe de aplicativo ou outro meio ágil para efetuar a autorização?



Sugestão de redação: “Para realização das fisioterapias eletivas deverá haver prévia autorização da contratante, em formulário específico, em guia de SADT”, com exceção de pacientes internados.

4. Item 13.8 - Os medicamentos serão cobrados com base nos Preços do Brasíndice PF (PREÇO DE FÁBRICA) acrescidos de 12%, conforme prescrição médica (Lei 3.249/2000). Os medicamentos de Uso Restrito a Hospitais e Clínicas encontram-se registrados somente com os Preços Fábrica (de acordo com o Comunicado no 10, de 20 de outubro de 2010, da CMED - publicado no Diário Oficial da União em 25/10/2010).

Apontamento pelo HCSL: A valoração da revista Brasíndice não está conforme proposta enviada anteriormente. O HCSL pratica com as operadoras os valores de Medicamentos - Brasíndice PMC + 18% e Medicamentos Restritos - PF +12%. Também, importante ressaltar que os hospitais não estão adstritos à tabela CMED.

Sugestão de redação: “Os medicamentos serão cobrados com base nos Preços do Brasíndice – Preço Máximo ao Consumidor (PMC) 18% (dezoito por cento), conforme prescrição médica, com deflator de 10%. Os medicamentos de Uso Restrito a Hospitais e Clínicas serão cobrados mediante Preços Fábrica acrescidos do percentual de 12%”.

5. A limitação de valores por lote, conforme colacinado abaixo, limitará o atendimento ao paciente:

A prestação dos serviços de EXAMES LABORATORIAIS 24 HORAS terá seu quantitativo condicionado ao valor reservado de **RS 716.570,20** (setecentos e dezesseis mil, quinhentos e setenta reais e vinte centavos) destinados a contemplar os procedimentos constantes na tabela do **Lote 02**.



A prestação dos serviços de EXAMES DE IMAGEM 24 HORAS terá seu quantitativo condicionado ao valor reservado de R\$ 2.021.598,00 (dois milhões vinte e um mil e quinhentos e noventa e oito reais) destinados a contemplar os procedimentos constantes na tabela do Lote 03.

A prestação dos serviços de SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR HORAS terá seu quantitativo condicionado ao valor reservado de R\$ 1.825.574,16 (um milhão oitocentos e vinte e cinco mil, quinhentos e setenta e quatro reais e dezesseis centavos) destinados a contemplar os procedimentos constantes na tabela do Lote 04 e incluindo a tabela de taxas e diárias.

Assim, necessário se faz constar um percentual de tolerância para mais, a fim de suprir eventual demanda maior e evitar a desassistência à população. Percentual sugerido: 10% (dez por cento) sobre o valor de cada lote.

6. Página 35 e 69 -

Sugestão de redação: “Os OPME eletivos não possuem cobertura, exceto em situações de urgência e emergência com necessidade intrínseca para a realização do procedimento e que este não seja de alta complexidade”.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA – DO ATO CIRÚRGICO

Outras disposições

Página 70

Obrigar-se-á ainda a oferecer acesso em sistema de informática que integre todas as áreas da instituição, conectando os pontos de cuidado dos pacientes que contemple prontuário com documentação e prescrição clínica inerente aos serviços prestados, bem como permanência hospitalar, administração de serviços, medicamentos, exames, diárias, nutrição, materiais e outros serviços necessários, e ainda gerenciamento financeiro e faturamento que possibilite a controladoria e auditoria.



Apontamento pelo HCSL: deve-se ressaltar que o acesso será disponibilizado quando da auditoria *in loco*. Necessário complementar a redação.

Conforme o exposto acima, cientes da importância da adequação para a viabilidade da adesão ao processo de credenciamento, aguardamos um retorno positivo e a reavaliação do edital para que o HCSL possa, futuramente, participar deste processo de maneira adequada.

Estamos à disposição para discutir as propostas de alteração e apresentar os dados que comprovam as dificuldades mencionadas.

Caso a Comissão entenda que o presente ofício deva ser recebido no formato de **impugnação ao edital**, conforme estabelecido no item 13, página 12, requer, desde já, que seja considerado como tal. Para tanto, são apresentados os documentos constitutivos da FUVS/HCSL, conforme exigido no referido item, com o intuito de atender integralmente às disposições nele contidas.

Atenciosamente,

Elísio Meirelles de Miranda

Presidente da FUVS

Saulo Gonçalves Lamas

Diretor Técnico do HCSL

Jusselma Reis

Diretora Administrativa do HCSL